



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 1409/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: *"Institui a Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim, e dá outras providências".*

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando que o Plano Diretor do Município foi editado em 2006 e, conforme determina a Lei Federal nº 10.257/2001, a lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim (CGPD), órgão colegiado, integrado por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, de natureza temporária.

Art. 2º. À Comissão compete:

- I – Acompanhar as distintas fases de elaboração do Plano Diretor de Potim;
- II – Acompanhar a realização de oficinas, audiências públicas e similares, coordenadas pelo Poder Público Municipal;
- III – Garantir a efetiva participação da Sociedade Civil no processo;
- IV – Emitir recomendações sobre a elaboração do Plano Diretor;
- V – Fazer indicações de planos, projetos e estudos, em elaboração ou finalizados, que tratem de matérias relativas ao Plano Diretor;
- VI – Promover a cooperação entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil na discussão das propostas do plano diretor;
- VII – Acompanhar a mobilização social e colaborar com a condução das audiências públicas, conferências ou similares;
- VIII – Atender o cumprimento das regras estabelecidas para as audiências públicas;
- IX – Promover ampla divulgação de suas ações à população;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

- X – Cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001;
- XI – Apoiar e acompanhar os trabalhos inerentes aos estudos, coleta de dados, produção de conhecimento, formulação dos planos de trabalho de elaboração técnica e a apresentação de minuta de projeto de lei;
- XII – Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente.

Art. 3º. A Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim (CGPD) será constituída pelos integrantes abaixo:

- I – Três representantes titulares e três suplentes do Poder Executivo;
- II – Um representante titular e um suplente do Poder Legislativo;
- III – Um representante titular e um suplente das Entidades Comerciais e Turísticas;
- IV – Três representantes titulares e três suplentes de Entidades Religiosas;
- V – Um representante titular e um suplente dos movimentos populares.

Parágrafo 1º. Os representantes das Secretarias que compõem o Poder Executivo devem ser designados por seus respectivos Secretários (as) em até dez dias, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo 2º. Os demais membros titulares e suplentes deverão ter suas indicações formalizadas por meio de ofício à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de suas respectivas entidades ou por meio de atas de reunião dos respectivos segmentos com cópia de lista de presença da reunião que os delegou a representação.

Art. 4º. Os membros titulares e suplentes da Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim (CGPD) exercerão seu mandato até aprovação final do projeto de lei do Plano Diretor no Poder Legislativo, atendendo-se o disposto no artigo 10 da Resolução nº 25 de 18 de março de 2005 do Ministério das Cidades.

Art. 5º. A Coordenação da Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim (CGPD) será exercida pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, ao qual compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões da CGPD, determinando as datas, horários e locais de suas sessões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

II – Ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;

III – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º. Nas reuniões da Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim (CGPD) os membros titulares terão direito a manifestação e na ausência dele, seu suplente.

Parágrafo Único. No impedimento, vacância ou substituição do membro titular, o suplente tomará o seu lugar, desde que a alteração seja formalizada e encaminhada ao Coordenador da CGPD.

Art. 7º. Os membros da Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim (CGPD) que não se fizerem representar, sem justificativa, em três participações seguidas ou cinco alternadas, em reuniões da Comissão, serão substituídos pelo suplente ou outro representante indicado pela Entidade.

Parágrafo Único. As substituições dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada serão de responsabilidade de cada Órgão ou Instituição.

Art. 8º. A Coordenação da Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim (CGPD) terá a sua disposição uma Secretária Executiva com as seguintes atribuições:

- I – Convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme definição da coordenação;
- II – Divulgação das pautas de reunião com até quarenta e oito horas de antecedência;
- III – Divulgação das atas de reunião até quarenta e oito horas antes de sua aprovação;
- IV – Arquivamento dos documentos e transcrição das atas de reuniões;
- V – Outras atribuições e responsabilidades delegadas pela coordenação.

§ 1º. Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes da CGPD com antecedência mínima de quarenta e oito horas por meio de correio eletrônico.

§ 2º. Todas as atas serão disponibilizadas aos membros da CGPD por meio de correio eletrônico para posterior aprovação.

JOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 9º. O quórum mínimo para instalação e início dos trabalhos será de um terço mais um dos representantes que compõem a Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim (CGPD).

Parágrafo Único. Todas as atas aprovadas e demais documentos pertinentes, relacionados ao processo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Potim.

Art. 10. As funções dos membros da Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim (CGPD) não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Art. 11. Em caso de lacunas ou dúvidas sobre as disposições deste Decreto, estas serão dirimidas pelo Poder Público, ouvida a Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim (CGPD).

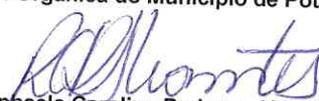
Art. 12. Fica a Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Potim (CGPD) autorizada a convidar, para participação em suas atividades, outros servidores do Poder Executivo, como também profissionais e acadêmicos cuja contribuição possa somar tecnicamente aos objetivos deste colegiado.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.


ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótnula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 11 de setembro de 2019.


Raphaëla Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração


Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente